

Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.089

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.343.2005-4-TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento das Cidades e Habitação, exercício de 2004.

RESPONSÁVEIS: RELATOR:

Senhores Raimundo Angelim Vasconcelos e Eduardo Nunes Vieira.

Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento das Cidades e Habitação. Ausência de inventários dos bens patrimoniais. Ausência de assinatura de profissional responsável pela contabilidade nos demonstrativos contábeis. Realização de despesas efetuadas com recursos de convênio sem o devido processo licitatório. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento das Cidades e Habitação, exercício orçamentário e financeiro de 2004, de responsabilidade dos Senhores Raimundo Angelim Vasconcelos e Eduardo Nunes Vieira - Secretários de Estado no período de 09/02/2003 a 01/06/2004 e 03/06/2004 a 31/12/2004, respectivamente, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a ausência de inventários dos bens patrimoniais, e assinatura de profissional responsável pela contabilidade nos demonstrativos contábeis, e ainda a realização de despesas efetuadas com recursos de convênio para construção de casas sem o devido processo licitatório. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco - Acre, 20 de Janeiro de 2011.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br